

Resolução SEI-GDF n.º 169/2021 - DIRETORIA COLEGIADA - DICOL/2021 Brasília-DF, 15 de março de 2021

RESOLUÇÃO DICOL Nº 169/2021 – DIRETORIA COLEGIADA

**Institui o Programa de Bolsas da
Companhia de Planejamento do Distrito
Federal - CODEPLAN.**

(Processo:00121.00000925/2020-63)

A Diretoria Colegiada da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 37 do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

DO PROGRAMA DE BOLSAS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Bolsas de Pesquisa da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, de aqui em diante denominado “Programa de Bolsas Codeplan”, que tem por objetos a seleção e o acompanhamento de pesquisadores(as) bolsistas para atuar em projetos de pesquisa da Codeplan.

Art. 2º A instituição do Programa de Bolsas Codeplan tem as finalidades de:

1. - promover a formação de redes de pesquisadores(as) para o desenvolvimento de pesquisas relevantes para políticas públicas de órgãos e/ou entidades do Distrito Federal;
2. - promover a transmissão de conhecimento de pesquisadores(as) com reconhecida competência e experiência para a Codeplan e o Governo do Distrito Federal; e
3. - contribuir para o aperfeiçoamento profissional de pesquisadores(as) bolsistas, em especial daqueles(as) residentes no Distrito Federal.

Art. 3º Nesta Resolução, entende-se por:

1. - bolsa de pesquisa: apoio financeiro concedido a pesquisadores (as) vinculado à sua atuação em projetos de pesquisa ou de estudo e em valores definidos pela Codeplan; e
2. - projeto de pesquisa ou de estudo: documento administrativo que descreve a pesquisa ou o estudo a ser desenvolvido pela Codeplan, com a participação do(a) pesquisador(a) bolsista, sua importância e como será conduzida.

Art. 4º Os(As) pesquisadores(as) bolsistas selecionados(as) pelo Programa de Bolsas Codeplan atuarão em projetos de pesquisas e/ou de estudos realizados pela Codeplan.

Parágrafo único. A atuação dos(as) pesquisadores(as) bolsistas selecionados(as) pelo Programa de Bolsas Codeplan não ensejará qualquer tipo de vínculo empregatício.

DAS MODALIDADES DE BOLSAS

Art. 5º O Programa de Bolsas Codeplan poderá conceder bolsas nas seguintes modalidades:

1. - Assistente de Pesquisa I: Destinadas a candidatos(as) com graduação concluída;
2. - Assistente de Pesquisa II: Destinadas a candidatos(as) regularmente matriculados em curso de mestrado;
3. - Assistente de Pesquisa III: Destinadas a candidatos(as) com título de mestrado;
4. - Assistente de Pesquisa IV: Destinadas a candidatos(as) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado; e
5. - Doutor: Destinadas a candidatos(as) com título de doutor(a).

§ 1º. Os valores mensais de cada modalidade de bolsas constam no Anexo I desta Resolução.

§ 2º. Os valores das bolsas são definidos pela modalidade definida para cada vaga na chamada pública específica que, por sua vez, será definida a depender das necessidades de cada projeto de pesquisa.

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 6º A seleção de pesquisadores(as) bolsistas será feita por meio de chamadas públicas específicas para vagas em projetos, de acordo com as regras definidas nesta Resolução.

Art. 7º A seleção dos candidatos às chamadas públicas será realizada por Comissão de Seleção específica, composta por empregados da(s) Diretoria(s) responsável(is) pelo projeto de pesquisa.

Parágrafo único. Para cada chamada pública, será instituída Comissão de Seleção integrada por, no mínimo, 3 membros (1 presidente e 2 participantes), indicados pelo(a) Diretor(a) da área demandante.

Art. 8º Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo mas classificados(as) fora do número de vagas poderão ser inseridos em cadastro de reserva.

Parágrafo único. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nos casos descritos no art. 14 e apenas no prazo previsto para a vaga na chamada pública.

Art. 9 As chamadas públicas de pesquisadores(as) bolsistas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. - Descrição do projeto e das atividades a serem desenvolvidas;
2. - Quantidade de vagas e bolsas e a duração prevista de cada uma delas;
3. - Forma de apresentação e envio das candidaturas;
4. - Requisitos para os(as) candidatos(as);
5. - Eventual necessidade de disponibilidade para realização de atividades presenciais na Codeplan;
6. - Critérios de seleção;
7. - Valor da bolsa;
8. - Cronograma de execução das atividades;
9. - Possibilidade de recursos; e
10. - Resolução de casos omissos.

Art. 10 Podem se candidatar às vagas os(as) pesquisadores(as) que atenderem aos requisitos das vagas descritos nas chamadas públicas específicas.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de:

1. - servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal; ou
2. - pessoa que tenha vínculo de parentesco com qualquer empregado(a) da Codeplan, ocupante Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 11 A concessão das bolsas se dará após a celebração de Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa entre a Codeplan e o(a) pesquisador(a) bolsista.

Art. 12 O período de concessão de bolsas atenderá ao disposto nas chamadas públicas específicas.

Parágrafo único. A renovação da bolsa poderá ocorrer mediante justificativa e relatório final de avaliação do(a) pesquisador(a) bolsista pelo prazo de sessenta meses.

Art. 13 A bolsa pode ser cancelada a qualquer tempo pela Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.

Art. 14 É permitida a substituição de pesquisador(a) bolsista nos casos de cancelamento da bolsa mediante justificativa da Codeplan ou do(a) pesquisador(a) bolsista.

§ 1º. O pedido de substituição de pesquisador(a) bolsista deverá ser comunicado pelo(a) Diretor(a) responsável pelo projeto à Diretoria Administrativa e Financeira, que efetivará a substituição .

§ 2º. A substituição deverá ser feita preferencialmente por pesquisador(a) do cadastro de reserva, caso existente para aquela vaga.

§ 3º. Caso não exista cadastro de reserva para a vaga ou os(as) pesquisadores(as) inicialmente listados(as) no cadastro não se interessarem pela vaga, poderá ser feita outra seleção por meio de chamada pública específica.

§ 4º. Nos casos de substituição de pesquisador(a) bolsista, a bolsa concedida em regime de substituição para o(a) candidato(a) do cadastro reserva terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida.

Art. 15 A concessão da bolsa não gera qualquer espécie de vínculo empregatício do(a) pesquisador(a) bolsista com a Codeplan e a relação é cessada com a conclusão da vigência da bolsa de pesquisa.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS(AS) PESQUISADORES(AS) BOLSISTAS

Art. 16 Cada projeto de pesquisa ou estudo terá um(a) coordenador(a) que acompanhará e avaliará as atividades realizadas pelo(a) pesquisador(a) bolsista.

§ 1º. Cabe ao coordenador(a) de projeto preencher periodicamente os seguintes instrumentos de acompanhamento dos(a) pesquisadores(as) bolsistas:

1. Relatório trimestral de ateste de atividades, conforme Anexo III; e
2. Relatório final de conclusão das atividades, conforme Anexo IV.

§ 2º. Os documentos deverão ser apreciados pelo(a) Diretor(a) responsável pelo projeto.

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 17 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Programa de Bolsas Codeplan obrigam-se a:

I - Firmar:

1. Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, nos termos do Anexo VII e disponível no sítio eletrônico da Codeplan;
2. Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, nos termos do Anexo VIII;
3. Termo de Responsabilidade sobre Dados e Informações.
4. - Apresentar nos prazos determinados as informações, produtos e/ou documentos referentes à pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan;
5. - Apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas durante o período de sua bolsa, devidamente avaliado pelo(a) coordenador(a) do projeto.
6. - Observar, obedecer e cumprir as normas internas da Codeplan, e outras eventuais

recomendações ou requisitos ajustados entre as partes e preservar o sigilo referente às informações a que tiver acesso.

Art. 18 À(Ao) candidato(a) selecionado(a), fica proibida:

1. - a acumulação de bolsas do Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan;
2. - a acumulação com outra instituição distrital ou federal, salvo se a carga horária for compatível com a participação no Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan; e
3. - o recebimento de nova bolsa do Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan caso seu vínculo com outra bolsa do Programa de Bolsas de Pesquisas Codeplan tenha se encerrado há menos de seis meses.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 19 Toda a produção científica elaborada na execução dos projetos das Chamadas Públicas específicas deverá ser posta à disposição da Codeplan para disseminação.

Art. 20 Serão da Codeplan e do Governo do Distrito Federal a produção científica e a propriedade intelectual decorrente das atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan, resguardado ao bolsista a co-autoria e/ou o crédito relativo ao seu trabalho.

Art. 21 A Codeplan poderá divulgar os artigos e trabalhos dos(as) pesquisadores(as) bolsistas em suas páginas eletrônicas e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual, podendo qualquer instituto de ensino e de pesquisa utilizá-los para produção de novas pesquisas e do conhecimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 A participação em projetos de pesquisas da Codeplan como pesquisador(as) bolsista não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Codeplan e o(a) pesquisador(a), nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos empregados da Companhia e a contagem de tempo de atuação como de serviço público.

Parágrafo único. Os(As) pesquisadores(as) bolsistas poderão utilizar, considerando a disponibilidade e sem prejuízo das atividades desenvolvidas pela Codeplan, as instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas, quando autorizados, de forma específica, pelo(a) diretor(a) responsável pela pesquisa de que participa e pelo/a Diretor/a Administrativo e Financeiro.

Art. 23 Os casos omissos devem ser resolvidos pela Diretoria Colegiada da Codeplan.

Art. 24 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO I

Tabela de valores de bolsas

Propostas de valores - Programa de Bolsas Codeplan		
Nível Acadêmico	Modalidade da Bolsa	Valores
Graduado	Assistente de Pesquisa I	R\$3.050,00
Mestrando	Assistente de Pesquisa II	R\$3.450,00
Mestre	Assistente de Pesquisa III	R\$4.250,00
Doutorando	Assistente de Pesquisa IV	R\$5.000,00
Doutor	Assistente de Pesquisa V	R\$6.000,00

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, vinculada à Secretaria de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº xxx de xx de xxxx de XXXX, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta Chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

1. OBJETO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta Chamada, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto

“Inserir nome do projeto”, a ser implementado pela Codeplan em parceria com (caso haja parceria com algum outro órgão ou instituição, favor informar aqui).

2. QUANTIDADE DAS BOLSAS E DURAÇÃO

Serão concedidas XX (xxxxx) bolsas, com duração prevista de xx (xxxx) ou de xxx a xxx [caso a duração varie entre diferentes bolsas] meses, podendo ser renovadas .

3. PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que estejam cursando ou que tenham concluído curso de graduação ou pós-graduação e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos da Codeplan .

3.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta Chamada Pública e na Resolução nº xxx de xx de xxxx de XXXX, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.

4. DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os documentos listados abaixo devem integrar a candidatura e deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta:

4.1.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;

4.1.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.2. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

4.1.3. Currículo, atualizado nos últimos noventa dias, na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.4. Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública; e

4.1.5. Declaração de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico da Codeplan.

4.2. Os documentos devem ser enviados como anexo, frente e verso, em formato PDF ao endereço de e-mail [xxxxxxxx]. Cada documento não poderá ultrapassar 10MB (megabytes).

4.3. A identificação da vaga deve ser feita no título do e-mail a ser enviado.

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

5.1. Requisitos da vaga: Inserir descrição da atividade a ser desempenhada pelo bolsista – se houver mais de uma vaga, detalhar as atribuições de cada uma

Modalidade da Bolsa: detalhar tipo de bolsa oferecida (a depender da titulação do candidato) REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

Ter concluído xxxxx [inserir nível acadêmico] e/ou estar regularmente matriculado em curso de xxxxx [inserir nível acadêmico] em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e em alguma das seguintes áreas: xxxxxxxxxxxxxx

Requisito não pontuável

Ter disponibilidade para executar, parte das atividades inerentes ao projeto de pesquisa nas instalações da Codeplan, caso necessário [inserir esse item apenas se houver necessidade].

Requisito não pontuável

REQUISITOS PONTUÁVEIS:

Critérios de Avaliação

Pontuação

Descrever requisitos de qualificação e/ou experiência necessários

Exemplo: Experiência comprovada (carteira de trabalho ou declaração de conformidade) na área de pesquisa do projeto objeto desta chamada pública

Exemplo: Pontuação por cada ano de experiência

Inserir pontuação máxima e unitária

Ex: 20

Ex: 2, máximo 20

Descrever requisitos de qualificação e/ou experiência necessários

Inserir pontuação máxima e unitária

Descrever requisitos de qualificação e/ou experiência necessários

Inserir pontuação máxima e unitária

Descrever requisitos de qualificação e/ou experiência necessários

Inserir pontuação máxima e unitária

Total de pontos

100

6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das candidaturas submetidas à Codeplan em atendimento a esta Chamada será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira e pela Comissão de Seleção integrada por empregados/as da Codeplan.

6.2. A seleção terá, no mínimo, as seguintes etapas:

6.2.1 Análise dos requisitos obrigatórios;

6.2.2 Análise de requisitos pontuáveis; 6.2.3 Atividade específica, se necessária;

6.2.4 Entrevista.

6.3. Os(as) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na Cláusula 5 desta Chamada serão desclassificados da seleção.

6.4. Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50% na etapa de Análise de requisitos

pontuáveis serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.5. Serão selecionados para a fase de entrevista até xx (xxxx) candidatos que obtiverem as xx (xxx) melhores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis.

6.6. Será(ão) selecionado(s) para a(s) vaga(s) os candidatos que obtiverem as melhores pontuações nas etapas previstas nesta Chamada.

6.7. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da Comissão de Seleção, que emitirá nota de justificativa.

7. CRONOGRAMA

EVENTOS

DATAS

Início do envio das candidaturas

XX de XX de 202x

Data limite para submissão das candidaturas

XX de XX de 202x

Divulgação das candidaturas aceitas

XX de XX de 202x

Período para interposição de recursos quanto à aceitação das inscrições

XX de XX de 202x

Convocação para realização das atividades de seleção específicas [se existirem]

XX de XX de 202x

Convocação para as entrevistas

XX de XX de 202x

Divulgação do resultado preliminar no site da

Codeplan

A partir de XX de XX de 202x

Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar

XX de XX de 202x

Divulgação do resultado final do processo de seleção

XX de XX de 202x

Início da concessão das bolsas

A partir de XX de XX de 202x

7.1. As candidaturas devem ser enviadas ao (inserir endereço de e-mail institucional responsável por captar e processar as candidaturas) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

7.2. A Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

8. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. O prazo para impugnar os termos desta Chamada é de 5 dias úteis, a contar de sua publicação no DODF.

9.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da Codeplan e protocolada na sede desta Companhia ou enviada ao endereço de e-mail [xxxxxxx].

10. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Codeplan.

ANEXO III

Anexo II à Chamada Pública

Declaração de Veracidade das Informações

Eu, _____, declaro para todos os fins que:

1. as informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas Codeplan são verdadeiras;
2. assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais;
3. estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____

ANEXO IV

Modelo de relatório trimestral de atividades e de avaliação

Título do projeto:
Diretoria responsável:
Nome dos(as) coordenadores(as):
Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista:
Período de duração da bolsa:
Modalidade da bolsa:

Descrição das atividades desenvolvidas

Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 2 realizada pelo/a pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 3 realizada pelo/a pesquisador/a bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 4 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 5 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Avaliação Trimestral

Crítérios	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das atividades					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					
Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações:

Ateste do(a) coordenador(a) do Projeto:

Eu _____ (coordenador/a do projeto) atesto que as atividades designadas para _____ (pesquisador/a bolsista) para os meses de _____ a _____ do ano de _____ foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília, ___ de _____ de _____

Assinatura do(a) coordenador/a do projeto

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

ANEXO V

Modelo de relatório final de atividades e de avaliação

Título do Projeto:
Diretoria responsável:
Nome dos(as) coordenadores(as):
Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista:
Período de duração da bolsa:
Modalidade da bolsa:

Descrição das atividades desenvolvidas

Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 2 realizada pelo/a pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 3 realizada pelo/a pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 4 realizada pelo/a pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 5 realizada pelo/a pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Avaliação Final

Crítérios	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das atividades					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					
Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações:

Ateste do(a)

Coordenador(a) do Projeto:

Eu _____ (coordenador/a do projeto) atesto que as atividades designadas para _____ (pesquisador/a bolsista) durante o período de concessão da bolsa de pesquisa, com vigência entre os meses de _____ a _____ do ano de _____ foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

ANEXO VI

Modelo de Termo Compromisso de Concessão de Bolsa

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXX XXX e do CPF nº XXXXX, e por sua Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), XXXXX, portador(a) da carteira de identidade XXXXX e do CPF n. XXXXX, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, usando suas atribuições legais e observando a Resolução nº XXXXXX – Diretoria Colegiada, concede ao(à) **OUTORGADO(A)**, **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, conforme especificado no processo nº XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado “xxxxxxx” na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.
2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Resolução xxxx.
3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:
 1. ter ciência dos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da Codeplan n. xx, de xxxxx, de 2021 e da Resolução n. 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
 2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991)..
 5. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
 6. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Resolução nº XXXXXX - Dicol, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
 7. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060** ."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202X.

PELA OUTORGANTE:

Presidente da Codeplan

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO VII

Declaração de Ausência de Conflito de Interesses

Eu, _____, declaro para todos os fins não possuir conflito de interesses pessoal, comercial, acadêmico, político e financeiro com o projeto de pesquisa/estudo XXXXXX.

Assinatura do(a) bolsista

CPF: _____

ANEXO VIII

Modelo de Termo de Responsabilidade sobre Dados e Informações

Termo de Responsabilidade sobre Informações - TRI nº ____ / ____

I. Identificação

Nome completo:	
Instituição/órgão:	
RG/Passaporte e CPF (se brasileiro/a):	
Telefone:	

E-mail:	
----------------	--

II. Informações sobre a pesquisa e/ou projeto

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Atividades a serem realizadas pelo pesquisador(a) bolsista:	

III. Informações sobre a base de dados a ser utilizada

Nome da Base de	Dados:

Fonte	Produtora:

Tipo de restrição de acesso da informação:

() Informações/Dados Pessoais () Informações classificadas como sigilosas

Período de Utilização (previsão): ____/____/____ a ____/____/____

Em conformidade com as Leis de Acesso à Informação Nacional e Distrital (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Distrital nº 4990/2012), assumo inteira responsabilidade sobre a guarda e uso da informação aqui disponibilizada, haja vista sua classificação acima especificada, jamais revelando ou compartilhando essas informações, firmando o compromisso de utilizá-las apenas para pesquisas e estudos da Codeplan, sempre divulgando sua(s) fonte(s) no(s) trabalho(s) dela(s) resultante.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) pesquisador(a)

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

JULIANA DIAS CRUZ

Diretora Administrativa e Financeira

DAIENNE AMARAL MACHADO

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS

Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais

CLARISSA JAHNS SCHLABITZ

Diretora de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 19/03/2021, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS - Matr.0003684-6, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 19/03/2021, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 19/03/2021, às 12:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA JAHNS SCHLABITZ - Matr. 0003686-2, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 23/03/2021, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIENNE AMARAL MACHADO 0003668-4, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 23/03/2021, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57929398)
verificador= **57929398** código CRC= **E655A71A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2211